



LEI Nº 18.214, DE 20 DE JULHO DE 2023

Institui o dia de “Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto” no Município de Marabá e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o dia 05 de fevereiro, como o dia municipal de “Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto”, a ser celebrado anualmente no Município de Marabá/PA.

Art. 2º O dia de “Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto” passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.214, DE 20 DE JULHO DE 2023

LEI Nº 18.214, DE 20 DE JULHO DE 2023

Institui o dia de “Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto” no Município de Marabá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art.1º Fica instituído o dia 05 de fevereiro, como o dia municipal de “Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto”, a ser celebrado anualmente no Município de Marabá/PA.

Art. 2º O dia de “Conscientização e Defesa da Liberdade de Culto” passará a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 20 de julho de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:438802DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 07/08/2023. Edição 3305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>